

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 871 de 10 de DEZEMBRO de 2025

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos - HUPES-UFBA/EBSERH**

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 40110-060 | Salvador (BA)

Telefone: (71) 3646-3400

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**JOSÉ VALBER LIMA MENESES**

Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH

**CAROLINA CALIXTO DE SOUZA**

Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/EBSERH

**CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/EBSERH

**RODRIGO MACHADO SANTOS**

Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/EBSERH

## SUMÁRIO

### Sumário

1 SUPERINTENDÊNCIA.....	3
DESIGNAÇÃO.....	3
PORTARIA - SEI Nº 749, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 .....	3
INSTITUIÇÃO.....	4
PORTARIA Nº 745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.....	4
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS.....	5
PORTARIA Nº 744 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.....	5
2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	6
DESIGNAÇÃO.....	6
PORTARIA - SEI Nº 743/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.....	6
PORTARIA - SEI Nº 746/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.....	7
PORTARIA - SEI Nº 740, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 .....	9

## 1 SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### PORTARIA - SEI Nº 749, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022 da EBSE RH, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Daniele Barbosa de Araújo de Jesus, matrícula SIAPE 235\*\*\*\*, como substituta na função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, junto a Gerência Administrativa, vinculada à Superintendência do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSE RH, no período de 29 de dezembro de 2025 à 01 de janeiro de 2026, e de 05 à 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 29 de dezembro de 2025.

José Valber Lima Meneses

## **INSTITUIÇÃO**

### **PORTARIA Nº 745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Superintendente do Hospital Universitário Professor Edgard Santos – HUPES/UFBA/EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, bem como pela delegação de competência prevista na Portaria-SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** a relevância das instâncias de governança como instrumentos de coordenação institucional, integração de áreas, acompanhamento estratégico e fortalecimento dos mecanismos de gestão, transparência e tomada de decisão;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado Executivo do HUPES/UFBA/EBSERH, registrada na Ata – SEI nº 27/2025/COLEX/HUPES-UFBA-EB-SERH (55701832), em reunião realizada em 25 de novembro de 2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, de forma permanente, a Agenda de Reuniões de Governança do Hospital Universitário Professor Edgard Santos – HUPES/UFBA/EBSERH.

**Art. 2º** As reuniões de Governança ocorrerão ordinariamente:

I – nos meses pares de cada exercício (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro);

II – na última segunda-feira de cada mês indicado;

III – no horário das 11h às 12h;

IV - com participação dos seguintes membros: Setor de Governança e Estratégia (SEGOV), Superintendência, Gerência Administrativa (GAD), Gerência de Atenção à Saúde (GAS), Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), Ouvidoria, Comunicação Institucional e Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital – SETISD, podendo contar com convidados eventuais conforme a pauta.

**Art. 3º** O calendário anual contendo as datas específicas das reuniões será publicado anualmente em Anexo atualizável, a ser divulgado pelo SEGOV até o mês de janeiro de cada exercício.

**§1º** Eventuais alterações de datas deverão ser formalizadas pelo SEGOV, comunicadas aos membros e registradas nos sistemas corporativos pertinentes.

**Art. 4º** Compete ao Setor de Governança e Estratégia – SEGOV adotar as providências necessárias à organização, convocação, registro, sistematização e acompanhamento das reuniões.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ANEXO da PORTARIA Nº 745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DE GOVERNANÇA – EXERCÍCIO DE 2026**

Conforme art. 3º da Portaria - SEI nº 745, de 09 de dezembro de 2025, as reuniões ocorrerão na última segunda-feira dos meses pares:

- a) Fevereiro – 24/02/2026
- b) Abril – 27/04/2026
- c) Junho – 29/06/2026
- d) Agosto – 31/08/2026
- e) Outubro – 26/10/2026
- f) Dezembro – 14/12/2026

Conforme previsão do art. 3º da Portaria - SEI nº 745, de 09 de dezembro de 2025, a data originalmente definida para o mês de dezembro foi ajustada para a segunda segunda-feira, em caráter excepcional, em virtude das rotinas institucionais e demandas do período, sem prejuízo da continuidade da Agenda Permanente de Governança.

José Valber Lima Meneses

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS**

**PORTARIA Nº 744 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada através da Portaria nº 603, de 06 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 850, de 07 de outubro de 2025, referente ao Processo nº 23534.004126/2025-97, diante das razões apresentadas na solicitação de prorrogação de Prazo - PAS 55725778, datada em 28 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do empregado público indiciado no referido processo, conforme estabelece o art. 49 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

José Valber Lima Meneses

## 2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### PORTARIA - SEI Nº 743/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo relacionados como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio, conforme art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com o objetivo de viabilizar o procedimento licitatório a ser instaurado no Hospital Universitário Professor Edgard Santos, através da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, sob nº. **90002/2026** para aquisição de Discos rígidos e sólidos, Módulos transceptores GBIC e Placas adaptadoras HBA com o objetivo de respectivamente prover expansão da infraestrutura de tecnologia da informação do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

**Art. 2º** O Agente de Licitação será responsável por processar e julgar a licitação, observando as atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais legislações pertinentes.

**Art. 3º** A Equipe de Apoio será responsável por auxiliar o Agente de Licitação na análise e julgamento da proposta, dos documentos de habilitação e de eventuais recursos, bem como na resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital.

**Art. 4º** Estão designados, conforme Art. 1º, os seguintes colaboradores com suas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Ana Carla Santos Bispo	349****	Assistente	Agente de Licitação

		Administra- tivo	
Danton Braga Dias Scaldaferrri	154****	Assistente em Adminis- tração	Agente de Licitação Substituto(a)
Gesane Cerqueira Araujo	101****	Assistente Administra- tivo	Agente de Licitação Substituto(a)
Damiana Olavo Dos Santos	028****	Auxiliar em Adminis- tração	Agente de Licitação Substituto(a)
Gracy Kelly De Santana Rodrigues	349****	Analista Administra- tivo	Agente de Licitação Substituto(a)
Nelson Pinto De Sousa	217****	Assistente Administra- tivo	Agente De Licitação Substituto(a)
Carlos Eduardo Lima Pacheco	216****	Analista de TI	Equipe de Apoio/Técnica
Joanderson Oliveira Ledo	234****	Analista de TI	Equipe de Apoio/Técnica

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Rodrigo Machado Santos

#### **PORTARIA - SEI Nº 746/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH**, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio, conforme art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da

Ebserh, com o objetivo de viabilizar o procedimento licitatório a ser instaurado no Hospital Universitário Professor Edgard Santos, através da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, sob nº. **90045/2025**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) do Grupo A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes)**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - Hupes, vinculado à Universidade Federal da Bahia - Ufba, pertencente a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

**Art. 2º** O Agente de Licitação será responsável por processar e julgar a licitação, observando as atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais legislações pertinentes.

**Art. 3º** A Equipe de Apoio será responsável por auxiliar o Agente de Licitação na análise e julgamento da proposta, dos documentos de habilitação e de eventuais recursos, bem como na resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital.

**Art. 4º** Estão designados, conforme Art. 1º, os seguintes colaboradores com suas respectivas funções:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA SI-APE</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Ana Carla Santos Bispo	349****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação
Gesane Cerqueira Araujo	101****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação Substituto(a)
Emerson Portugal Leão de Almeida	222****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação Substituto(a)
Damiana Olavo dos Santos	028****	Auxiliar em Administração	Agente de Licitação Substituto(a)
Danton Braga Dias Scaldaferrri	154****	Assistente em Administração	Agente de Licitação Substituto(a)
Nelson Pinto de Sousa	217****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação Substituto(a)
Maira Maia Argolo	135****	Enfermeira	Equipe de Apoio/Técnica



Nívea Villas Boas	303****	Analista Administrativo	Equipe de Apoio/Técnica
-------------------	---------	-------------------------	-------------------------

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Rodrigo Machado Santos

**PORTARIA - SEI Nº 740, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH**, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve;

**Art. 1º** Designar equipe para **acompanhamento dos elementos pré-contratuais (Atas, Comodato, empenhos e afins)**, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90082/2025, gerenciado pela Administração Central, UASG 155007, processo administrativo SEI nº 23477.000026/2025-13, cujo objeto refere-se à aquisição de insumos e acessórios de TIC, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, os empregados/servidores relacionados abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

**I - GESTOR TITULAR:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Alexandre Jesus de Souza	22***74	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

**II - GESTOR SUBSTITUTO:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Joanderson Oliveira Ledo	23***74	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação

### III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Marcus Vinicius Santos Patriarcha	22***97	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação

### IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Djalma Moreira dos Santos	21***98	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação

**Art. 2º** Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal

apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

**Art. 4º** A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

Rodrigo Machado Santos